



Ficha Técnica do Documento

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Fafe – Parte IV – Secção I
Descrição:	Descrição da organização geral e mecanismos da estrutura de proteção civil.
Data de produção:	24 de julho de 2014
Data da última atualização:	31 de março de 2015
Versão:	Versão Final
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)
Equipa técnica:	Andreia Mota Geógrafa (Desenvolvimento e Ambiente) Teresa Costa Geógrafa (Planeamento e Gestão do Território)
Consultores:	Rodrigo Silva Técnico de Proteção Civil
Equipa do Município:	Eng.º Pedro Valente Serviço Municipal de Proteção Civil Eng.º Albino Costa Gabinete de Apoio à Vereação
Código de documento:	049
Estado do documento:	Em elaboração
Código do Projeto:	051030702
Nome do ficheiro digital:	PME_FAFE_P4_S1_VF



ÍNDICE

PARTE IV INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

SECÇÃO 1 – PROTEÇÃO CIVIL

1	ORGANIZAÇÃO GERAL DA PROTEÇÃO CIVIL EM PORTUGAL	4
1.1	ESTRUTURA DA PROTEÇÃO CIVIL	5
1.2	ESTRUTURA DAS OPERAÇÕES	7
2	MECANISMOS DA ESTRUTURA DA PROTEÇÃO CIVIL	9
2.1	COMPOSIÇÃO, CONVOCAÇÃO E COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO DE PROTEÇÃO CIVIL	9
2.2	CRITÉRIOS E ÂMBITO PARA A DECLARAÇÃO DAS SITUAÇÕES DE ALERTA, CONTINGÊNCIA OU CALAMIDADE	10
2.3	SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO, ALERTA E AVISO	13



ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 Objetivos fundamentais da proteção civil	4
Figura 2 Estrutura da proteção civil	5
Figura 3 Estrutura das operações de proteção civil	8
Figura 4 Procedimentos associados à declaração de alerta.....	12
Figura 5 Organização do sistema de alerta	20
Figura 6 Organização do sistema de aviso numa fase de pré-emergência.....	21
Figura 7 Sequência do sistema de aviso através da sirene da corporação de bombeiros	23
Figura 8 Organização do sistema de aviso na fase de emergência.....	23

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1 Órgãos de proteção civil existentes no município de Fafe	5
Tabela 2 Estruturas de Coordenação Institucional e Estruturas de Comando Operacional.....	7
Tabela 3 Sistema de monitorização, alerta e aviso do PMEPCF	13
Tabela 4 Considerações consoante a cor do aviso	15
Tabela 5 Critérios de emissão dos avisos meteorológicos (Distrito de Braga)	15
Tabela 6 Sistema de alerta dos agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio	19
Tabela 7 Meios para difusão do aviso à população	22



1

ORGANIZAÇÃO GERAL DA PROTEÇÃO CIVIL EM PORTUGAL

Conforme o disposto na Lei de Bases da Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de julho):

“A proteção civil é a atividade desenvolvida pelo Estado, Regiões Autónomas e autarquias locais, pelos cidadãos e por todas as entidades públicas e privadas com a finalidade de prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo aquando aquelas situações ocorram.”

A proteção civil sendo uma atividade desenvolvida em todo o território nacional, com carácter permanente, multidisciplinar e plurisectorial, visa a prossecução dos seguintes objetivos:

Figura 1 | Objetivos fundamentais da proteção civil

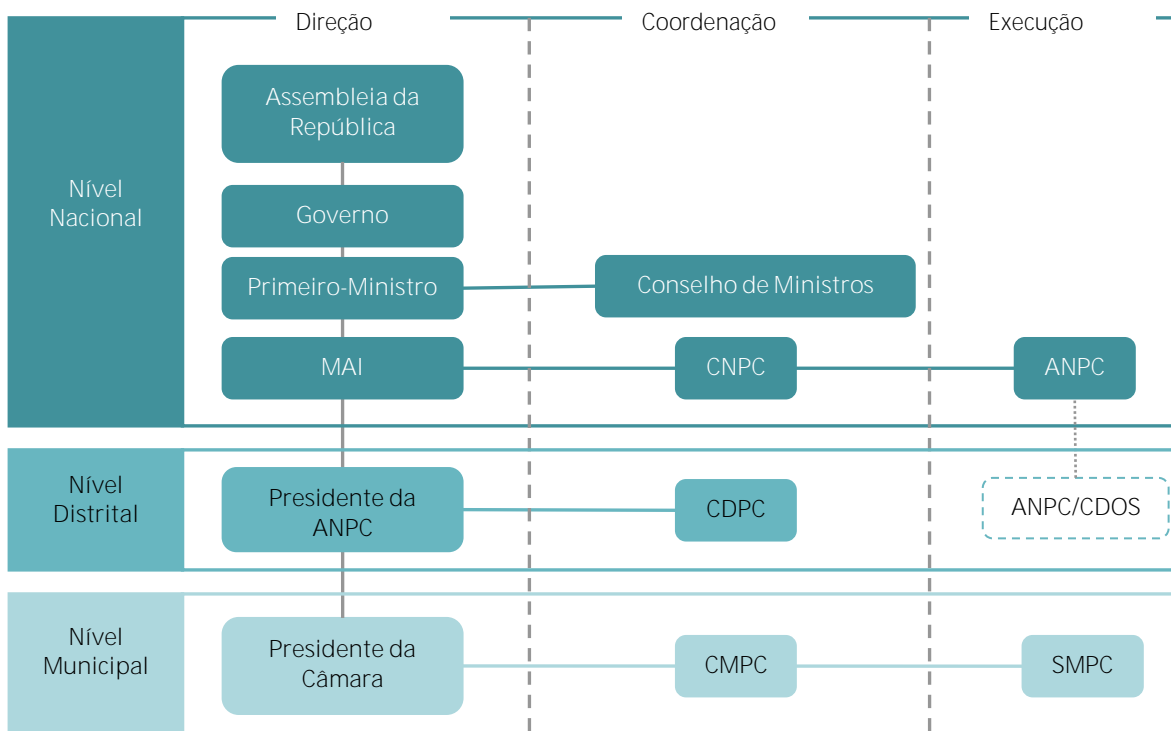
- 1 Prevenir os riscos coletivos e a ocorrência de acidente grave ou catástrofe deles resultantes.
- 2 Atenuar os riscos coletivos e limitar os seus efeitos no caso das ocorrências de acidente grave ou catástrofe
- 3 Socorrer e assistir as pessoas e outros seres vivos em perigo, proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público
- 4 Apoiar a reposição da normalidade da vida das pessoas em áreas afetadas por acidente grave ou catástrofe



1.1 ESTRUTURA DA PROTEÇÃO CIVIL

Em Portugal a proteção civil apresenta uma organização política e uma organização operacional que se articulam entre si e que estão estruturadas em três níveis diferentes, conforme constante no esquema seguinte:

Figura 2 | Estrutura da proteção civil¹



Fonte: Adaptado de ANPC (2008) – Manual de apoio à elaboração e operacionalização de Planos de Emergência de Proteção Civil

De modo a perceber a organização da proteção civil ao nível municipal, encontram-se evidenciadas na Tabela 1 as competências dos órgãos de proteção civil existentes no município de Fafe:

Tabela 1 | Órgãos de proteção civil existentes no município de Fafe

Órgãos de Proteção Civil do Município de Fafe		
Órgãos	Responsável	Competências
Direção	Presidente da Câmara Municipal de Fafe	O presidente da câmara municipal é competente para declarar a situação de alerta de âmbito municipal e é ouvido pelo Comandante Operacional Distrital de Operações de Socorro para efeito da declaração da situação de alerta de âmbito distrital, quando estiver em causa a área do respetivo município (n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro).

1 ACRÓNIMOS: MAI – Ministro da Administração Interna; CNPC – Comissão Nacional de Proteção Civil; CDPC - Comissão Distrital de Proteção Civil; CMPC - Comissão Municipal de Proteção Civil; ANPC – Autoridade Nacional de Proteção Civil; SMPC – Serviço Municipal de Proteção Civil.



Órgãos de Proteção Civil do Município de Fafe		
Órgãos	Responsável	Competências
Coordenação	Comissão Municipal de Proteção Civil de Fafe	<ul style="list-style-type: none"> a) Acionar a elaboração do plano municipal de emergência, remetê-lo para aprovação pela Comissão Nacional de Proteção Civil e acompanhar a sua execução; b) Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos; c) Determinar o acionamento dos planos, quando tal se justifique; d) Garantir que as entidades e instituições que integram a CMPC acionam, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das ações de proteção civil; e) Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social (n.º3 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro).
Execução	Serviço Municipal de Proteção Civil de Fafe	<ul style="list-style-type: none"> a) Acompanhar a elaboração e atualizar o plano municipal de emergência e os planos especiais, quando estes existam; b) Assegurar a funcionalidade e a eficácia da estrutura do SMPC; c) Inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no concelho, com interesse para o SMPC; d) Realizar estudos técnicos com vista à identificação, análise e consequências dos riscos naturais, tecnológicos e sociais que possam afetar o município, em função da magnitude estimada e do local previsível da sua ocorrência, promovendo a sua cartografia, de modo a prevenir, quando possível, a sua manifestação e a avaliar e minimizar os efeitos das suas consequências previsíveis; e) Manter informação atualizada sobre acidentes graves e catástrofes ocorridas no município, bem como sobre elementos relativos às condições de ocorrência, às medidas adotadas para fazer face às respetivas consequências e às conclusões sobre o êxito ou insucesso das ações empreendidas em cada caso; f) Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro em situação de emergência; g) Levantar, organizar e gerir os centros de alojamento a acionar em situação de emergência; h) Elaborar planos prévios de intervenção e preparar e propor a execução de exercícios e simulacros que contribuam para uma atuação eficaz de todas as entidades intervenientes nas ações de proteção civil; i) Estudar as questões de que vier a ser incumbido, propondo as soluções que considere mais adequadas (n.º2 do artigo 10.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro).



1.2 ESTRUTURA DAS OPERAÇÕES

Em termos operacionais, a proteção civil portuguesa encontra-se enquadrada legalmente pelo Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho (na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 72/20013, de 31 de maio), que estabelece o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS).

De acordo com o n.º1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, o SIOPS é o conjunto de estruturas, normas e procedimentos que asseguram que todos os agentes de proteção civil atuam, no plano operacional, articuladamente sob um único comando, sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica e funcional.

Para que se verifique um correto funcionamento do SIOPS este encontra-se dividido em duas estruturas essenciais: estruturas de coordenação institucional e estruturas de comando operacional:

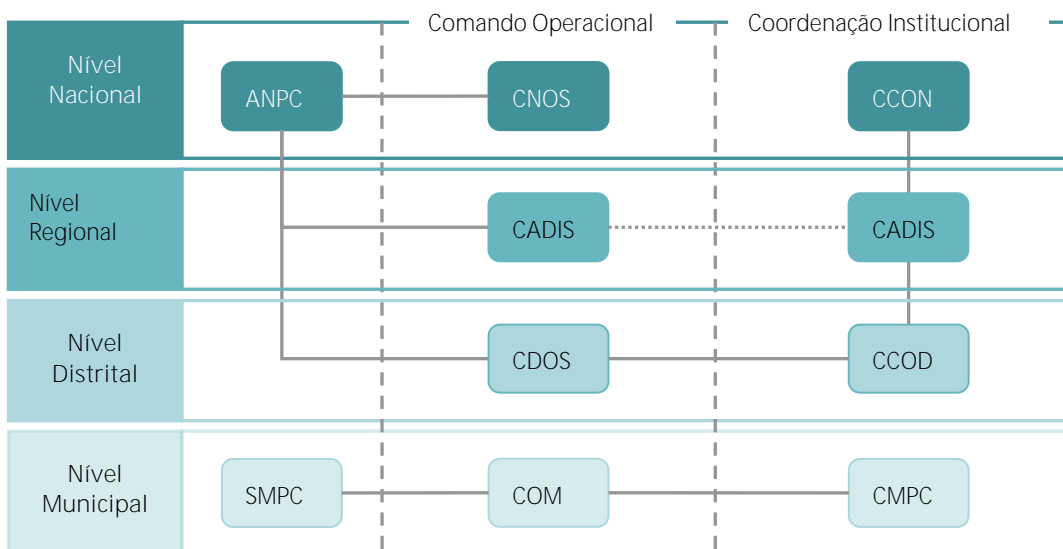
Tabela 2 | Estruturas de Coordenação Institucional e Estruturas de Comando Operacional

Estruturas	Descrição
Estruturas de Coordenação Institucional	Correspondem aos centros de Coordenação Operacional (CCO) de âmbito nacional e distrital, que integram representantes de todas as instituições necessárias para fazer face a determinado acidente grave;
Estruturas de Comando Operacional	Compreende o CNOS e o CDOS, que no âmbito das competências atribuídas à ANPC, agem perante a iminência grave ou catástrofe em ligação com outras forças que dispõem de comando próprio. Ao nível municipal o comando operacional é assegurado pelo COM.

Esquemáticamente, a estrutura das operações de proteção civil em Portugal é a seguinte:



Figura 3 | Estrutura das operações de proteção civil²



Fonte: Adaptado de ANPC (2008) – Manual de apoio à elaboração e operacionalização de Planos de Emergência de Proteção Civil

Ao nível municipal a coordenação institucional é assegurada pela CMPC. Estas estruturas são responsáveis pela gestão da participação operacional de cada força ou serviço nas operações de socorro a desencadear perante uma situação de acidente grave ou catástrofe. Quanto ao comando operacional este é assegurado ao nível municipal pelo COM, cujas competências encontram-se definidas no artigo 14.º da Lei n.º65/2007, de 12 de novembro.

De realçar a responsabilidade do nível municipal, uma vez que este é o primeiro nível de resposta em caso de acidente grave ou catástrofe, como tal a sua importância e nível de organização é crucial para o sucesso das operações de proteção civil.

² ACRÓNIMOS: ANPC – Autoridade Nacional de Proteção Civil; CNOS - Comando Nacional de Operações de Socorro; CCON - Centro de Coordenação Operacional Nacional; CADIS - Comandante Operacional de Agrupamento Distrital; CDOS - Comando Distrital das Operações de Socorro; CCOD - Centro de Coordenação Operacional Distrital; SMPC – Serviço Municipal de proteção Civil; COM – Comandante Operacional Municipal; CMPC – Comissão Municipal de Proteção Civil.



2 MECANISMOS DA ESTRUTURA DA PROTEÇÃO CIVIL

2.1 COMPOSIÇÃO, CONVOCAÇÃO E COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO DE PROTEÇÃO CIVIL

A CMPC é o órgão de coordenação em matéria de proteção civil ao nível do município, é convocada pelo Presidente da Câmara Municipal e apresenta as seguintes competências:

- a) Acionar a elaboração do plano municipal de emergência de proteção civil, remetê-lo para aprovação pela Comissão Nacional de Proteção Civil e acompanhar a sua execução;
- b) Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;
- c) Determinar o acionamento dos planos, quando tal se justifique;
- d) Garantir que as entidades e instituições que integram a CMPC acionam, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das ações de proteção civil;
- e) Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.

De modo a garantir o cumprimento das competências acima mencionadas a CMPC apresenta a seguinte composição:

- Presidente da Câmara Municipal de Fafe ou seu substituto legal;
- Um elemento do comando do Corpo de Bombeiros Voluntários de Fafe;
- Um elemento do comando da GNR – Posto Territorial de Fafe;
- A Autoridade de Saúde de Nível Municipal;
- Representante do Centro de Saúde de Fafe;
- Representante do Centro Hospitalar do Alto Ave, EPE;
- Representante do Serviço Local de Segurança Social de Fafe;
- Representante da CVP – Delegação de Fafe;
- Representante da CVP - Delegação de Serafão;
- Representante do Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP) de Fafe;



- Representantes da EDP – Distribuição e da EDP Gás Distribuição;
- Representante da Estradas de Portugal (EP);
- Representante da empresa Águas do Noroeste, S.A.;
- Representante da INDAQUA Fafe;
- Representante da Portugal Telecom (PT);
- Representante da COFAFE - Cooperativa dos Produtores Agrícolas de Fafe;
- Representante da Associação Comercial e Industrial de Fafe;
- Representante da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte;
- Representante do CNE – Núcleo de Fafe.

A competência de desencadear a convocação da CMPC é do Presidente da Câmara Municipal, ou do seu substituto legal em caso de ausência ou impedimento.

A convocação deverá ser efetuada por escrito, com uma antecedência mínima de sete dias, sendo que em caso de urgência este prazo é dispensado, bem como o modo de convocação, devendo ser utilizado um modo mais célere, como o telefone ou outro adequado às circunstâncias.

2.2 CRITÉRIOS E ÂMBITO PARA A DECLARAÇÃO DAS SITUAÇÕES DE ALERTA, CONTINGÊNCIA OU CALAMIDADE

Perante um acidente grave ou catástrofe e dependendo da gravidade e da extensão dos seus efeitos atuais ou potenciais poderá verificar-se a necessidade de declaração das situações de alerta, contingência ou calamidade. A declaração destas situações são mecanismos à disposição das autoridades políticas que possibilitam a adoção de medidas preventivas ou reativas no caso de acidente grave ou catástrofe.

Das situações referidas, a única passível de utilização pelas autoridades políticas a nível municipal é a declaração da situação de alerta. Deste modo, importa explicitar quais os critérios e circunstâncias fundamentadoras para ser declarada a situação de alerta de âmbito municipal.

A situação de alerta será declarada face à ocorrência ou iminência de ocorrência de um acidente grave ou catástrofe em que se verifique a necessidade de adotar medidas preventivas ou medidas especiais de reação.

Assim sendo, e de acordo com o artigo 3º da Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho, entende-se por acidente grave e catástrofe o seguinte:

- Acidente grave é um acontecimento inusitado com efeitos relativamente limitados no tempo e no espaço, suscetível de atingir as pessoas e outros seres vivos, os bens ou o ambiente.



- Catástrofe é o acidente grave ou a série de acidentes graves suscetíveis de provocarem elevados prejuízos materiais e, eventualmente, vítimas, afetando intensamente as condições de vida e o tecido socioeconómico em áreas ou na totalidade do território nacional.

A declaração de alerta é da competência do Presidente da Câmara Municipal e implica a menção de:

- Natureza do acontecimento que originou a situação declarada;
- Âmbito temporal e territorial;
- Estrutura de coordenação e controlo dos meios e recursos a disponibilizar.

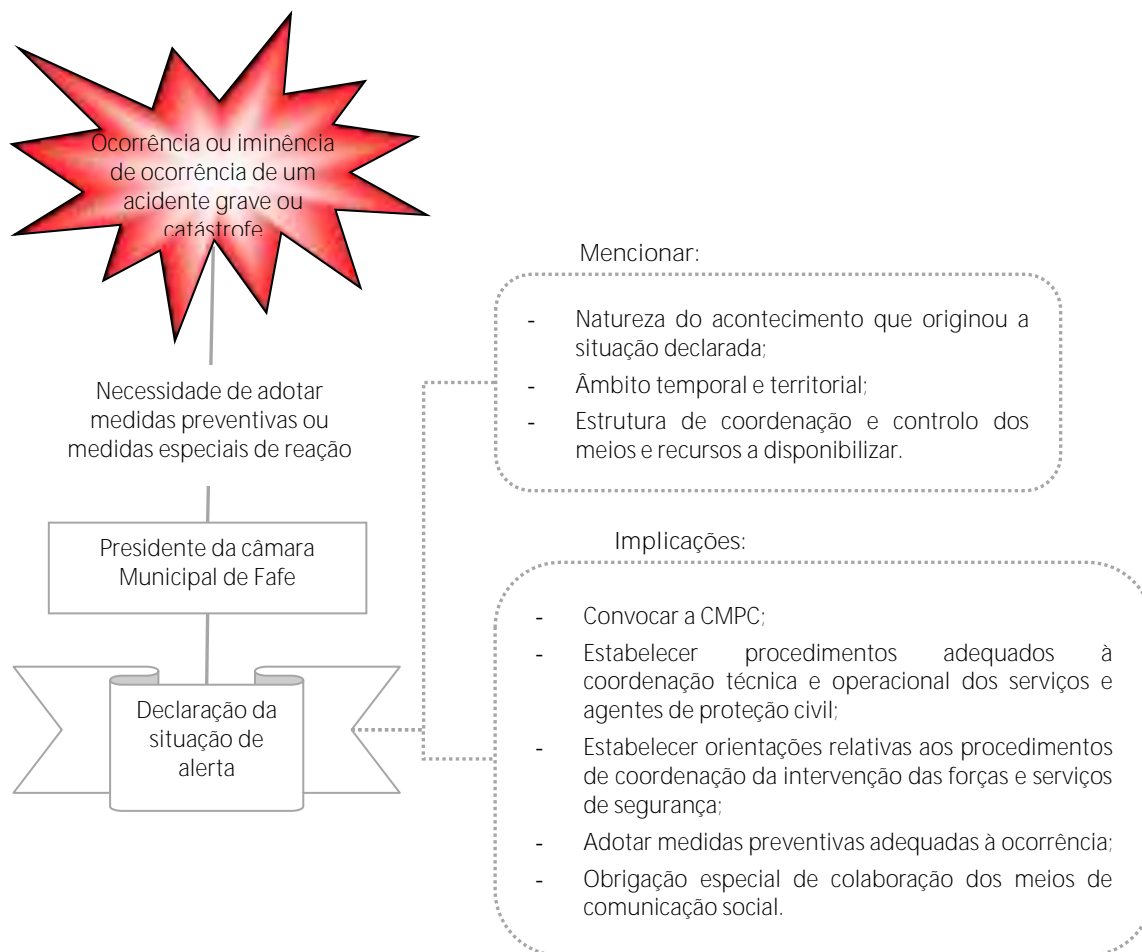
A declaração da situação de alerta implica:

- Obrigatoriedade de convocação da CMPC;
- Estabelecimento dos procedimentos adequados à coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de proteção civil;
- Estabelecimento das orientações relativas aos procedimentos de coordenação da intervenção das forças e serviços de segurança;
- Adoção de medidas preventivas adequadas à ocorrência;
- Obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social.

Esquemáticamente, o processo inerente à declaração da situação de alerta apresenta-se do seguinte modo:



Figura 4 | Procedimentos associados à declaração de alerta



De referir que a declaração da situação de alerta não resulta da existência do PMEPCF, nem é a existência deste que determina a competência do Presidente da Câmara nesta matéria, mas sim a Lei de Bases de Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de julho).

Saliente-se o facto de que os critérios de alerta de âmbito municipal não se relacionam com os critérios definidos para a ativação do PMEPCF, dado que a declaração da situação de alerta não implica a ativação do plano. Contudo, os critérios para a declaração da situação de alerta de âmbito municipal devem relacionar-se com os critérios para a declaração de contingência de nível distrital. Dado que à data de elaboração do presente plano não estavam quantificados os critérios para a declaração da situação de contingência no distrito de Braga, o município de Fafe não estabeleceu critérios para a declaração da situação de alerta de nível municipal, ficando a aguardar pela definição das diretrizes a nível distrital para posteriormente, numa fase de revisão do PMEPCF, estabelecer a necessária articulação.

Neste sentido, conforme referido anteriormente, a situação de alerta deverá ser declarada quando, perante uma situação de acidente grave ou catástrofe se verifique necessidade de adotar medidas preventivas e ou medidas especiais de reação, devendo os critérios que sustentam a sua declaração relacionar-se com os critérios para a declaração de contingência de nível distrital.



Para além da imposição de deveres e de um maior sustento legal aos atos e operações relativos à atividade de proteção civil, as vantagens operacionais da declaração da situação de alerta residem na adoção de “medidas preventivas adequadas” e de “medidas especialmente determinadas pela natureza da ocorrência” que não estejam contempladas no PMEPCF.

No Ponto 3 da Secção III da Parte do IV do PMEPCF encontra-se o modelo a adotar para a declaração da situação de alerta de âmbito municipal.

2.3 SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO, ALERTA E AVISO

A monitorização, alerta e aviso visa assegurar que em caso de acidente grave ou catástrofe, o alerta às forças de intervenção e o aviso à população será efetuado em tempo útil, de modo a minimizar os impactos causados pelo acidente grave ou catástrofe.

No quadro seguinte encontram-se sintetizados os sistemas de monitorização, alerta e aviso definidos para o PMEPCF.

Tabela 3 / Sistema de monitorização, alerta e aviso do PMEPCF

Riscos	Sistema de Monitorização	Sistema de Alerta	Sistema de Aviso
Movimentos de Massa	- SMPC		
Cheias e Inundações	- SVARH – APA/CPCC; - SAM – IPMA		
Ondas de Calor	- SAM – IPMA; - Índice Ícaro – INSA		- Aviso automático através da rede telefónica;
Vagas de Frio	- SAM – IPMA		- Emissão de SMS;
Sismos	- Sistema de Monitorização de Atividade Sísmica – IPMA	- Fax;	- <input checked="" type="checkbox"/> Viaturas equipadas com megafones;
Incêndios Florestais	- Índice de Risco de Incêndio Florestal – IPMA; - RNPV - GNR	- E-mail;	- <input checked="" type="checkbox"/> Sirenes;
Degradação dos Solos	- SMPC	- SMS.	- <input checked="" type="checkbox"/> Estações de rádio;
Acidentes Rodoviários	- SMPC; - Serviços de patrulhamento e vigilância da ASCENDI; - Serviço de vigilância das Estradas de Portugal S.A.		- Televisão;
Incêndios Urbanos	- SMPC		- Internet;
			- Porta-a-porta



Riscos	Sistema de Monitorização	Sistema de Alerta	Sistema de Aviso
Acidentes Industriais Graves	- SMPC; - Sistemas de monitorização internos dos estabelecimentos industriais		
Acidentes no Transporte de Mercadorias Perigosas	- SMPC		
Acidentes em Instalações de Combustíveis, Óleos e Lubrificantes	- SMPC; - Sistemas de monitorização internos das instalações de combustíveis, óleos e lubrificantes		
Acidentes em Instalações de Fabrico e de Armazenagem de Produtos Explosivos	- SMPC; - Sistemas de monitorização internos dos estabelecimentos de fabrico e de armazenagem de explosivos		
Acidentes em Infraestruturas Fixas de Transporte de produtos Perigosos (Gasodutos)	- SMPC		
Colapso de Estruturas	- SMPC; - Serviços de patrulhamento e vigilância da ASCENDI; - Serviço de vigilância das Estradas de Portugal S.A.; - Sistema de monitorização interno da Barragem de Queimadela		
Pandemias	- Direcção-Geral da Saúde.		

2.3.1. SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO

A monitorização dos riscos existentes no município é um processo de elevada importância, pois irá permitir antecipar a ocorrência de determinado risco e tomar as medidas preventivas adequadas.

Atualmente a monitorização existente no município de Fafe é composta essencialmente por sistemas externos, nomeadamente:

- Sistema de Avisos Meteorológicos (SAM) (Instituto Português do Mar e da Atmosfera);
- Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos (SVARH) (Agência Portuguesa do Ambiente/ Centro de Previsão e Prevenção de Cheias);
- Índice Ícaro (Observatório Nacional da Saúde);
- Rede Nacional de Alerta de Radioatividade no Ambiente (RADNET) (Agência Portuguesa do Ambiente);



- Sistema de Monitorização de Atividade Sísmica (Instituto Português do Mar e da Atmosfera);
- Índice de Risco de Incêndio (Instituto Português do Mar e da Atmosfera);
- Rede Nacional de Postos de Vigia (RNPV) (Guarda Nacional Republicana).

A informação relativa aos sistemas supracitados que se encontra disponível online deverá ser acompanhada e servir de base para o sistema de monitorização do SMPC de Fafe.

SISTEMA DE AVISOS METEOROLÓGICOS (SAM) (INSTITUTO PORTUGUÊS DO MAR E DA ATMOSFERA)

O SAM tem por objetivo avisar as autoridades de proteção civil e a população em geral para a ocorrência de situações meteorológicas de risco, que possam causar danos ou prejuízos a diferentes níveis, dependendo da sua intensidade. O SAM contempla avisos para situações de vento forte; precipitação forte; queda de neve; trovoada; frio; calor; nevoeiro persistente e agitação marítima (sendo que no caso de Fafe esta não se aplica).

Os avisos são emitidos à escala distrital para diferentes parâmetros meteorológicas, segundo uma tabela de cores, que reflete o grau de intensidade do fenómeno (Tabela 4).

Tabela 4 | Considerações consoante a cor do aviso

Cor	Considerações
Cinzento	Informação em atualização.
Verde	Não se prevê nenhuma situação meteorológica de risco.
Amarelo	Situação de risco para determinadas atividades dependentes da situação meteorológica. Acompanhar a evolução das condições meteorológicas.
Laranja	Situação meteorológica de risco moderado a elevado. Manter-se ao corrente da evolução das condições meteorológicas e seguir as orientações da ANPC.
Vermelho	Situação meteorológica de risco extremo. Manter-se regularmente ao corrente da evolução das condições meteorológicas e seguir as orientações da ANPC.

Fonte: IPMA, 2014.

Para cada uma das situações (vento forte, precipitação forte, queda de neve, trovoada, frio, calor, nevoeiro persistente e agitação marítima), serão adotados os seguintes critérios de emissão:

Tabela 5 | Critérios de emissão dos avisos meteorológicos (Distrito de Braga)

Aviso	Parâmetro	Amarelo	Laranja	Vermelho	Unidade
Vento	Rajada Máxima do Vento	70 a 90	91 a 130	> 130	km/h
		90 a 110	111 a 130	> 130	km/h ³

³ Nas terras altas.



Aviso	Parâmetro	Amarelo	Laranja	Vermelho	Unidade
Precipitação	Chuva/Aguaceiros	10 a 20	21 a 40	> 40	mm/1h
		30 a 40	41 a 60	> 60	mm/6h
Neve	Queda de Neve	5 a 10	11 a 100	> 100	cm ⁴
		1 a 5	6 a 30	> 30	cm ⁵
Trovoada	Descargas Elétricas	Frequentes e Dispersas	Frequentes e Concentradas	Muito Frequentes e excessivamente concentradas)	
Nevoeiro	Visibilidade	Duração ≥ 48h	Duração ≥ 72h	Duração ≥ 96h	
Tempo Quente	Temperatura Máxima	34 a 36 ⁶	37 a 38	>38	°C
Tempo Frio	Temperatura Mínima	-1 a -3	-4 a -5	< -5	°C

Fonte: IPMA, 2013.

SISTEMA DE VIGILÂNCIA E ALERTA DE RECURSOS HÍDRICOS (SVARH) (AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE/ CENTRO DE PREVISÃO E PREVENÇÃO DE CHEIAS)

O Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos, monitorizado pelo Centro de Previsão e Prevenção de Cheias (CPCC), permite saber em quase tempo-real o estado hidrológico dos rios e albufeiras do país (níveis de água, caudais e volumes armazenados) e alguma informação meteorológica. Este baseia-se numa rede de estações de medição com transmissão automática, e numa estrutura informática para armazenagem e disseminação da informação. Nenhuma destas estações de medição se encontra localizada no concelho de Fafe.

De referir que o município não tem acesso direto aos dados das estações de monitorização de recursos hídricos existentes. Conforme referido anteriormente estes dados são monitorizados pelo Centro de Previsão e Prevenção de Cheias (CPPC).

ÍNDICE ÍCARO (OBSERVATÓRIO NACIONAL DA SAÚDE)

O termo Ícaro vem da combinação de letras de algumas palavras: Importância do Calor: Repercussões sobre os Óbitos

O "Sistema de Vigilância ÍCARO" é acionado, todos os anos, entre 15 de Maio e 30 de Setembro emitindo relatórios diários do Índice Ícaro. É constituído por três componentes:

1. A previsão dos valores da temperatura máxima a três dias realizada pelo CVPI do IM e comunicada ao ONSA, todas as manhãs;

4 Cota (altitude >1000 m)

5 Cota (altitude <1000 m)

6 Duração ≥ 48 horas



2. A previsão do excesso de óbitos eventualmente associados às temperaturas previstas, se elevadas, realizada pelo ONSA, através de um modelo matemático desenvolvido para esse fim;
3. O cálculo do índice ÍCARO, que resume a situação para os três dias seguintes é calculado com base na previsão dos óbitos.

Este conjunto de operações é realizado diariamente.

De referir que o município não dispõe de acesso direto aos valores dos índices ÍCARO. Estes são disponibilizados duas vezes por dia, todos os dias úteis, através da edição do boletim ÍCARO, divulgado apenas às entidades responsáveis pela eventual intervenção (ANPC e ASN). Sempre que as previsões da temperatura e o valor do Índice Ícaro o aconselharem, é transmitida uma recomendação de alerta de onda de calor a estas entidades.

REDE NACIONAL DE ALERTA DE RADIOATIVIDADE NO AMBIENTE (RADNET) (AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE)

A rede de monitorização de emergência RADNET é a rede nacional de alerta de radioatividade no ar, medindo em contínuo a radiação gama no ar. Dispõe de 11 estações instaladas no território continental, uma na Madeira, uma nos Açores, uma unidade auto-portada, uma unidade portátil e uma unidade móvel.

Diariamente, às 11 horas UTC, são disponibilizados valores diários com o valor médio da taxa de dose nas estações da rede fixa.

Em caso de acidente radiológico com contaminação do território nacional, serão divulgados os valores medidos com maior frequência.

Portugal instalou uma Rede de Vigilância em Contínuo da Radioatividade do Ar Ambiente, na aplicação da Convenção Internacional sobre Notificação Rápida em caso de Acidente Nuclear ou Emergência Radiológica (aprovada e ratificada por Decreto do Presidente da República n.º 15/92 de 3 de Julho sobre Resolução da Assembleia da República n.º 22/92, de 2 de Abril) e da Decisão do Conselho das Comunidades Europeias n.º 87/600/EURATOM, da responsabilidade Gabinete de Emergência e Riscos Ambientais.

A sua implementação teve início em 1989 e em 1992 ficaram operacionais as 13 estações fixas.

SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO DE ATIVIDADE SÍSMICA (INSTITUTO PORTUGUÊS DO MAR E DA ATMOSFERA)

A monitorização sísmica em Portugal é realizada através de redes de estações sísmicas, analógicas e digitais, instaladas no Continente, de Norte a Sul, e nos Arquipélagos da Madeira e dos Açores.

Em Portugal Continental e na Madeira existem 14 estações sismológicas digitais de curto período estendido e 3 digitais de banda larga (com transmissão de dados por satélite e por linha telefónica), para além de 3 estações analógicas (transmissão por rádio) instaladas na região da Grande Lisboa.



ÍNDICE DE RISCO DE INCÊNDIO FLORESTAL (INSTITUTO PORTUGUÊS DO MARE E DA ATMOSFERA)

O índice de risco de incêndio florestal - RCM, disponibilizado diariamente pelo IPMA resulta da combinação de dois índices: o índice meteorológico de perigo de incêndio florestal, FWI e o índice de risco conjuntural.

Da combinação destes dois índices resulta o índice de risco de incêndio florestal (meteorológico e conjuntural) - RCM, o qual apresenta cinco classes de risco:

- Classe 1 - Risco Reduzido;
- Classe 2 - Risco Moderado;
- Classe 3 - Risco Elevado;
- Classe 4 - Risco Muito Elevado;
- Classe 5 - Risco Máximo.

Diariamente são disponibilizadas cartas de risco observado e previsto para 24, 48 e 72 horas.

REDE NACIONAL DE POSTOS DE VIGIA (RNPV) (GUARDA NACIONAL REPUBLICANA)

A Rede Nacional de Postos de Vigia (RNPV) foi oficialmente criada pela Portaria n.º 341/920, de 7 de maio e permite a deteção e vigilância dos incêndios florestais, reportando, imediatamente, toda a informação a entidade coordenadora da vigilância e deteção (GNR), que em articulação com o dispositivo de combate mobilizam os meios considerados necessários para fazer face a ocorrência.

No concelho de Fafe verifica-se a existência de um posto de vigia [PV 26-03 (Santa Marinha)], localizado na União das Freguesias de Freitas e Vila Cova.

2.3.2. SISTEMA DE ALERTA

A monitorização dos riscos naturais e tecnológicos irá permitir a obtenção de dados que servirão para notificar as autoridades, entidades e organismos da ocorrência de acontecimentos suscetíveis de causar danos em pessoas e bens antes da ocorrência real se verificar. Deste modo consoante os dados obtidos será estabelecido o estado de alerta.

Para notificação das autoridades deverá ser utilizado um sistema redundante, ou seja, o alerta deve ser emitido através de diferentes meios de difusão de informação com o intuito de garantir a fiabilidade da comunicação. Deste modo, devem ser utilizados os seguintes meios:

- Fax;
- E-mail;
- Serviço de mensagens escritas.



A utilização de diferentes meios de difusão permite assegurar que perante a inoperabilidade de um destes meios, a comunicação será garantida por outros. Em caso de indisponibilidade de todos estes meios poderá recorrer-se ao envio de um ofício através do serviço de um estafeta.

Em suma, o sistema de alerta do concelho de Fafe apresenta a seguinte organização:

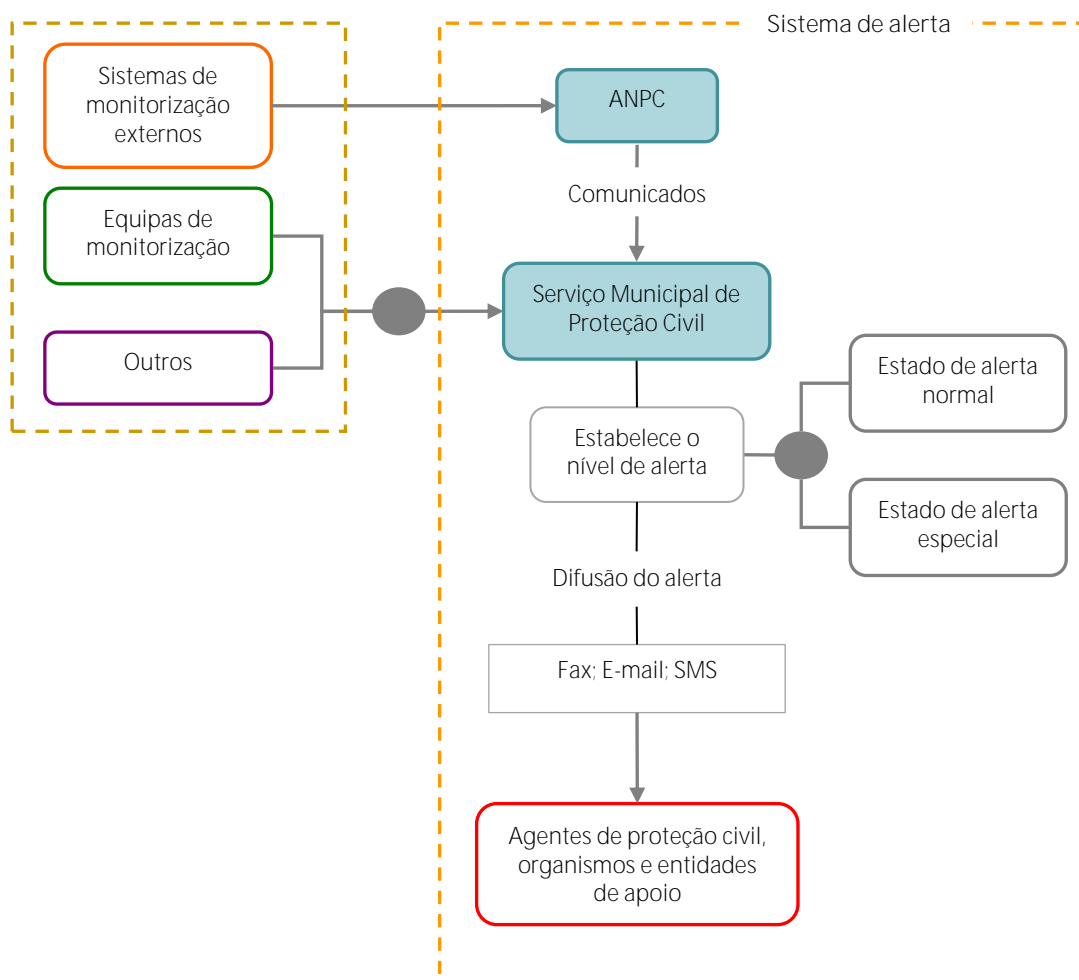
Tabela 6 | Sistema de alerta dos agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio

Tipo de Notificação	Destinatário	Meio de Difusão
Declaração da situação de alerta	CMPC	Telefone, E-mail ou SMS
	Agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio	Telefone, E-mail ou SMS
Convocação da CMPC	CMPC	Telefone, E-mail ou SMS
Ativação do PMEPCF	CMPC	Telefone ou SMS
	Agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio	Telefone ou SMS
	ANPC	E-mail, telefone ou SMS
	CDOS de Braga	E-mail, telefone ou SMS
Pedido de apoio ao escalão distrital	CDOS de Braga	E-mail, telefone ou SMS
Informação às entidades da CMPC (pontos de situação ou previsão de ocorrências)	CMPC	E-mail, telefone ou SMS
Informação às agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio	Agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio	E-mail, telefone ou SMS

Esquemáticamente o sistema de alerta às autoridades, organismos e entidades apresenta-se do seguinte modo:



Figura 5 | Organização do sistema de alerta



2.3.3. SISTEMA DE AVISO

Os avisos às populações dividem-se em duas fases:

- Fase de pré-emergência;
- Fase de emergência.

FASE DE PRÉ-EMERGÊNCIA

Na fase de pré-emergência os avisos devem ser emitidos com o intuito de promover uma cultura de segurança, de modo a sensibilizar a população para as medidas de autoproteção e as formas de colaboração com as autoridades.

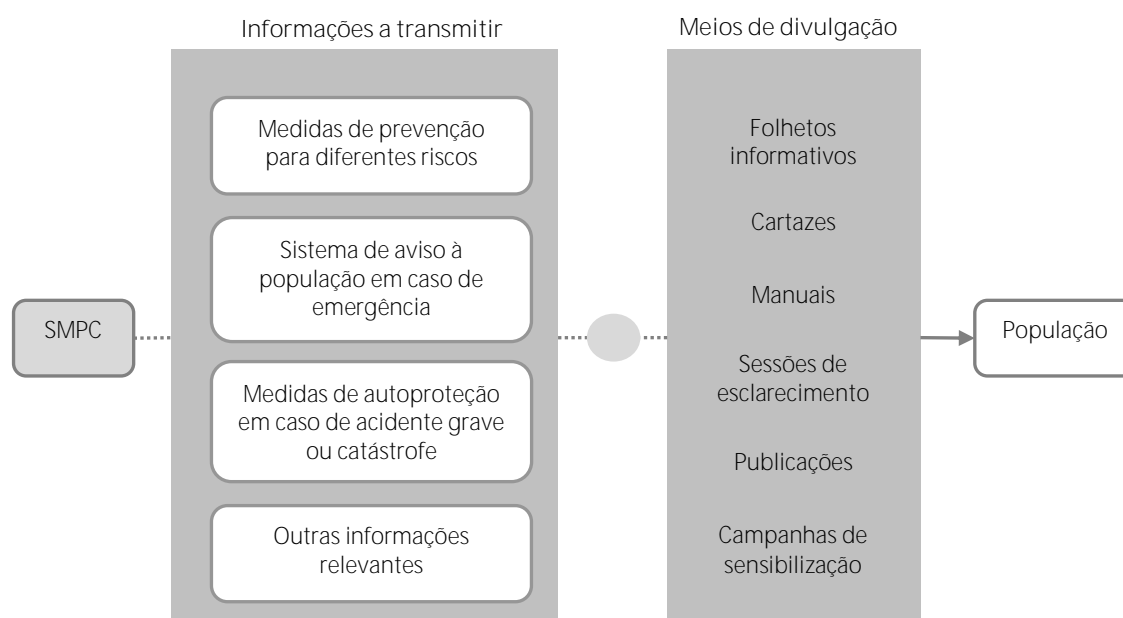


Nesta fase o SMPC é assim responsável pela sensibilização da população através de diversos mecanismos de informação, como por exemplo:

- Folhetos informativos;
- Manuais;
- Cartazes;
- Publicações;
- Sessões de esclarecimento;
- Campanhas de sensibilização.

Assim, o sistema de aviso à população numa fase de preparação para a emergência deverá assim refletir o exposto no esquema seguinte:

Figura 6 | Organização do sistema de aviso numa fase de pré-emergência



FASE DE EMERGÊNCIA

Na fase de emergência é importante um aviso rápido e eficaz à população, transmitindo informações facilmente perceptíveis, sobre as zonas potencialmente afetadas, os itinerários de evacuação, os locais de abrigo onde se devem dirigir, o que devem levar consigo e as medidas de autoproteção.

A informação a transmitir deve ser facilmente perceptível e avisar sobre:






- Zonas potencialmente afetadas;
- Itinerários de evacuação;



- Local de abrigo onde se devem dirigir;
- O que devem levar consigo;
- Medidas de autoproteção a adotar.

Nesta fase os avisos são divulgados de uma forma redundante com o intuito de alcançar o maior número possível de pessoas. Para tal, devem ser utilizados os seguintes meios:

Tabela 7 | Meios para difusão do aviso à população

Aviso	Indicado para	Implicações
 Viaturas equipadas com megafones	Todas as zonas	Necessária existência de veículos com este equipamento
 Sirenes ⁷	Rápida difusão em redor das corporações de bombeiros	Necessário conhecimento prévio por parte da população
 Estações de rádio	Rápida difusão do aviso numa grande área	Necessária emissão de comunicado aos órgãos de comunicação social
 Televisão	Rápida difusão do aviso numa grande área	Necessária emissão de comunicado aos órgãos de comunicação social
@ Internet	Todas as zonas	Necessária emissão de comunicado aos órgãos de comunicação social
 Porta-a-porta	Pequenas populações	Apenas para populações de reduzida dimensão ou habitações isoladas

Em relação ao aviso através da internet, de salientar que para tal será utilizada a página oficial do município de Fafe na Internet (www.cm-fafe.pt).

Ao nível das estações de rádio, serão utilizadas para difusão do aviso à população as estações de rádio locais, designadamente:

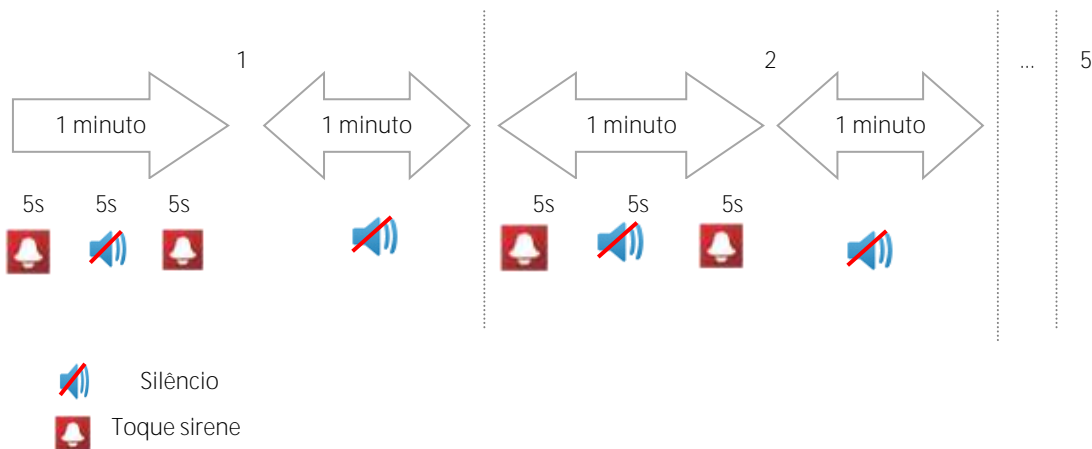
- Rádio M80;
- Rádio Felgueiras;
- Rádio Fundação;
- Rádio Nove3cinco;
- Rádio Região de Basto;
- Rádio Santiago;
- Rádio Voz de Basto.

No caso do sistema utilizado serem as sirenes dos corpos de bombeiros, o aviso à população deverá ser feito através de toques intermitentes de cinco segundos, durante um minuto. Esta sequência de toques deverá ser repetida cinco vezes, intervaladas entre si em um minuto, conforme explicitado no esquema seguinte.

⁷ O toque da sirene significa a necessidade de evacuação da população. O aviso à população deverá ser feito através de toques intermitentes de cinco segundos, durante um minuto. Esta sequência de toques deverá ser repetida cinco vezes, intervaladas entre si em um minuto, conforme explicitado no esquema seguinte.



Figura 7 | Sequência do sistema de aviso através da sirene da corporação de bombeiros



Em suma, o sistema de aviso na fase de emergência deverá funcionar de acordo com o estabelecido na figura seguinte:

Figura 8 | Organização do sistema de aviso na fase de emergência

